

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba para cumprir **Emenda Parlamentar Impositiva nº 798.2 do Deputado Estadual Henrique César Pereira - processo nº 202500005012475** destinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	100000
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	62000
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	5000

1.1.1.1. Consumo nos últimos 12 (doze) meses:

VEÍCULO	PLACA/PATRIMÔNIO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
TOYAMA/GERADOR	GER-0002	DIESEL COMUM	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
MERCEDES BENZ/GERADOR MB364	GER-0001	DIESEL COMUM	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
MERCEDES BENZ / I/M BENZ REVESCAP AMB SR	NKP-3561	DIESEL COMUM	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	RIS-2168	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
RENAULT/MASTER MBUSL3	TGC-8157	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FORD/TRANSIT 410 B	SCH-7G14	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
CITROEN/NOVA JUMPER FURGÃO	SBX-9184	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
RENAULT/MASTER VITRI EXECUTIVA	PRV-7166	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
MERCEDES BENZ I/M BENZ 415 CDSprinter	POX-8197	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
MTSUBISHI/L200 TRITON SPT GL	PQZ-6759	DIESEL-S10	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/GRONOS DRIVE 1.3	SDM-6E96	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/GRONOS DRIVE 1.3	SDM-6C16	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/GRONOS DRIVE 1.3	SCO-4177	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/STRADA ENDURANGE.CP 1.4	SCN-7193	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
CHEVROLET/ONIX HATCH	RCL-5B49	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FORD/KA SE 1.5 SD C	RBT-0638	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FORD/KA SE HA C	RBQ-6E86	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
VW/GOL 1.0 L MC4	RBL-9098	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/STRADA TREKKING CD 1.6	ONI-1221	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
FIAT/UNO	NKX-2778	FLEX	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE
HONDA/CG TITAN	NKA-1992	GASOLINA COMUM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CHEVROLET/FUMAGE	FUM-1111	GASOLINA COMUM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	NGU-3476	GASOLINA COMUM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
HONDA/CG 125 TITAN	NWI-6418	GASOLINA COMUM	SECRETARIA-FUNDO DE SAUDE

1.1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	VALOR LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	100000	R\$ 6,15	R\$ 615.000,00
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	62000	R\$ 5,74	R\$ 355.880,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	5000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00

1.1.2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais)** conforme estimativa obtida em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP sobre os preços médio de revenda praticados no Estado de Goiás/Catalão no período de **21 de janeiro a 31 de janeiro de 2026**. Para a estimativa, foi utilizado o valor médio de revenda no Estado de Goiás/Cidade de Catalão, já que não há registros na tabela de valores pesquisados e praticados no Município de Ouvidor - https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2F%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrenca%2Fprecos%2Farquivos-lpc%2F2026%2Fresumo_semanal_lpc_2026-01-25_2026-01-31.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK

1.1.3. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de controle e fiscalização da Secretaria, anexado com o relatório dos valores praticados no Estado de Goiás ou, na possibilidade, àqueles praticados na região mais próxima do Município de Ouvidor, referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado na futura Ata de Registro de Preços.

1.1.4. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do processo, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o **desconto ofertado em cada item**, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, patrimônio, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme especificado acima.

1.1.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e **quando não estiver sediada no Município de Ouvidor**, a licitante deverá indicar um representante credenciado na cidade de Ouvidor (Perímetro Urbano) para realização dos abastecimentos, sob pena de desclassificação.

1.1.6.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Ouvidor, deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

1.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

1.1.6.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

1.1.6.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.1.6.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;

1.1.6.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.6.2. O Município de Ouvidor não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo àqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

1.1.7. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Administração em caso de urgência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, baseadas no consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatórios anexos, acrescentado uma margem de segurança de 10% (dez cento) em cada item, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade da Ata de Registro de Preços por cada

veículo, justificando-se, assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços para o presente processo.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Ouvidor registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite o produto específico, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que o Município não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens e em grandes quantidades.

Acima foram registrados todos os veículos em pleno funcionamento, podendo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrer alterações, seja pela aquisição ou baixa do patrimônio existente, modificações que serão imediatamente comunicadas às contratadas para alteração no cadastro dos autorizados no abastecimento.

Tal processo é necessário, também, para cumprir o plano de trabalho da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 798.2 do Deputado Estadual Henrique César Pereira - processo nº 202500005012475** destinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme documento anexo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a seguinte dotação:

FICHA: 000366. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**.

4.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os seguintes documentos:

- 4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual em plena validade;
- 4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;

4.2.9. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);

4.2.10. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);

4.2.11. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal).

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva contratação pela Secretaria, já que os quantitativos foram apenas estimativas para os próximos 12 (doze) meses, não existindo qualquer obrigatoriedade de contratação de quantidades mínimas de cada item por parte da Administração. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a disponibilização dos itens, garantindo agilidade nas contratações, mesmo porque o Município não possui reservatórios adequados para armazenamento do produtos, conforme permissão do inciso **V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Fica expressamente vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme disposição do **Artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do **Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para redução dos preços registrados, na forma dos **Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.5. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos **Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.6. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

5.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.7.1. A prorrogação da Ata, conforme indicado acima, dependerá da existência de saldo de valor da Emenda, considerando os rendimentos dos próximos 12 (doze) meses e no consumo deste ano de 2026.

6. DAS PROPOSTAS, DA DJUDICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

6.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo.
- 6.3.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da Empresa licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.3.3. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.3.4. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da Empresa licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e **diretamente na bomba da contratada**.

7.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 19h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da contratada.

7.3. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Município de Ouvidor. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

7.5. Do recebimento provisório e definitivo:

- I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

7.7. Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

7.9. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

7.10. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que ele não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com os prejuízos que o Município venha ter em seus veículos.

7.11. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

7.12. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pelo Município de Ouvidor, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

7.13. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7.14. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

7.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento do objeto deste termo será efetuado somente após a assinatura do respectivo contrato ou da emissão da respectiva nota de empenho, quando for o caso.

8.2. O Município de Ouvidor gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade de cada Secretaria ou Departamento, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

10.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

- 10.1.3.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 10.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.1.5.** Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91;
- 10.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 10.1.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.10.** Aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) pela inobservância do prazo fixado para a disponibilização dos fornecimentos.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 03 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!